

**PORTARIA N.º 15/2020, de 18 de fevereiro de 2020.**

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º **ALTERAR** a Portaria nº 005/2014, de 16/01/2014 e **DESIGNAR** a servidora **Stefanie Costa Pinto Lopes**, Siape 2179405, para exercer a função de Chefe do Laboratório de Diagnóstico e Controle de Doenças Infecciosas na Amazônia do Instituto Leônidas e Maria Deane-DCDIA/ILMD/Fiocruz Amazônia, ficando dispensada da função, a partir deste ato, a servidora Patrícia Puccinelli Orlandi, Siape 1557610.

Art. 2º A designação da Vice-chefia, função exercida pelo servidor Paulo Afonso Nogueira - Siape 1556406, permanece inalterada.

Art. 3º O Laboratório DCDIA vincula-se à Vice-Diretoria de Pesquisa e Inovação-VDPI/ILMD/Fiocruz Amazônia, respondendo hierarquicamente ao Vice-Diretor de Pesquisa e Inovação e ao diretor da Unidade.

Art. 4º Compete ao Chefe do Laboratório, dentre outras, as seguintes atividades ou responsabilidades:

§1º Chefiar o laboratório e representá-lo junto à direção e instâncias colegiadas do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, quando convocado para isto;

§2º Planejar e coordenar as atividades do Laboratório, de acordo com as disposições legais e regimentais;

§3º Assessorar a direção na elaboração do Planejamento Estratégico da Unidade, em assuntos referentes ao seu laboratório, segundo disposições internas;

§4º Assessorar a direção em assuntos da área de expertise de seu laboratório, quando demandado por ela.

§5º Analisar processos técnico-científicos vinculados à área de atuação do laboratório;

§6º Gerenciar os recursos humanos sob sua responsabilidade, incluindo o planejamento de capacitações, férias, licenças e participação dos membros do laboratório em eventos científicos;

§7º Prestar contas às instâncias de direito dos recursos recebidos em nome do laboratório;

§8º – Responsabilizar-se pela conservação das áreas físicas e equipamentos destinados ao uso do laboratório e de seus membros, conforme as normas adotadas na unidade e legislação correlata;

§9º Outras responsabilidades determinadas pela diretoria da Unidade

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
**Sérgio Luiz Bessa Luz**  
Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia